

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 09/2022
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PUIC-IT

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo (DIE), da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa e inovação para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – Inovação Tecnológica (PUIC-IT).

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico.¹ Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: *“inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”*.

1 Orientações das inscrições

1.1 Para projetos em **andamento (submetido no workflow)**: as solicitações deverão ser realizadas de 17 de novembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.1.1 Para projetos **novos** via Edital PROAC 02/2022: as solicitações deverão ser realizadas após o registro no workflow de 14 de dezembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.1.2 As inscrições deverão ser realizadas através do [Processo de Solicitação de Bolsas de Pesquisa, Extensão e Inovação](#), no Workflow.

1.2 Disponibilidade de Bolsas: O presente edital disponibiliza o total de 05 (cinco) bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica com duração de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

1.2.1 A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**, podendo solicitar **até 60 horas de bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais) considerando o somatório das modalidades:** PUIC, IC EXTERNA, PUIC-IT, IT EXTERNA e PROBEX, não contabilizando nesta carga horária as solicitações do PIBIC-EM.

1.3 Período de vigência da bolsa: de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

1.4. Dados necessários para preenchimento e documentação a ser anexada

Para solicitar bolsas, é necessário que os projetos novos já estejam registrados no Workflow, devido ao número de protocolo gerado no sistema. Os projetos em andamento já possuem número de protocolo.

1.4.1 Dados para preenchimento do formulário online (Workflow):

Além das informações referentes ao projeto e do solicitante da bolsa, o docente/orientador deverá enviar um fluxo para cada solicitação de bolsa, contendo:

a) Lattes atualizado (o link é automaticamente importado do sistema do RH), com data a partir de 17 de novembro de 2022;

b) número de registro no ORCID (para orientações [acessar](#));

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

- c) área do conhecimento da solicitação da bolsa;
d) itens do plano de trabalho para o bolsista (campos a serem preenchidos conforme ANEXO A);
e)
e) informar o Total de Pontos do Currículo - TPC do docente/orientador.

1.4.2 Itens a serem anexados:

- a) extrato da produção docente (gerado do [sistema de registro da produção docente](#));
b) planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (disponível na [intranet](#)), devidamente preenchida, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar ao sistema a versão atualizada 2022/2023, em formato Excel.

1.5 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição para projetos em andamento	17/11/2022 a 13/01/2023	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de inscrição para projetos novos	14/12/2022 a 13/01/2023	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na Intranet e na página da DIE
Período de avaliação	23/01/2023 a 03/02/2023	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação
Acesso a Avaliação do CAA	a partir da finalização da avaliação	O sistema envia um e-mail automático ao docente, comunicando que o processo de avaliação foi concluído pelo Comitê Assessor de Avaliação
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	2 dias úteis a partir do e-mail automático	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail die@unisc.br .
Resposta dos pedidos de reconsideração	até 22/02/2023	A resposta será enviada por e-mail.
Divulgação dos projetos aprovados	28/02/2023	Reunião do CONAC e posteriormente na Intranet e na página da DIE
Indicação de bolsistas	a partir de 06/03/2023	Indicação via workflow.
Reunião orientativa	abril/2023	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2023	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	março a dezembro/2023	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	a partir de dezembro/2023	Conforme roteiro disponível na página da DIE

1.6 A indicação do bolsista é realizada pelo orientador, via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação para Alunos da Graduação.

1.6.1 O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *workflow* **até o dia 31 de março de 2023**, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro(s) projeto(s) classificado(s).

1.7 Valor Mensal da bolsa: R\$500,00 (quinhentos reais), para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.7.1 No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

1.8 Carga horária da bolsa: as bolsas são de 20 horas semanais.

2 Requisitos para Inscrição

2.1 Do docente Orientador (solicitante)

- a) apresentar projeto **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONAC;
- b) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c) dedicar no mínimo **2 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- d) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B2² ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas;

2.2 Do acadêmico candidato à bolsa

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa, inovação ou de extensão dos Programas da Universidade como PUIC, PROBAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsa financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de inovação;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de horas igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

3 Processo de Seleção

3.1 A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2. Em caso de solicitação de reconsideração, o docente deverá seguir o cronograma, podendo solicitar somente uma vez o recurso sobre a nota do projeto e do currículo. Sendo aceito, os respectivos resultados serão replicados para os demais fluxos.

3.2 Critérios de seleção:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) Os projetos vinculados e desenvolvidos em parceria com empresas associadas ou hospedadas no Parque Científico Regional - TecnoUnisc, ou então com *startups* incubadas na Incubadora Tecnológica da UNISC - Itunisc, terão preferência em relação aos demais;
- b.1) O vínculo com as empresas e/ou startups deverá ser comprovado através do histórico de projetos desenvolvidos com as mesmas ou então outro documento que comprove as tratativas para desenvolvimento do projeto;
- b.2) O mero uso da infraestrutura física do TecnoUnisc ou Itunisc não configura vínculo com as atividades destes ambientes de inovação;
- c) viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto, considerando o grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividade de inovação ou de processo tecnológico;
- d) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de inovação no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- e) interesse institucional do projeto;
- f) titulação, experiência em orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo Lattes;
- g) preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentarem viabilidade de registro de propriedade intelectual e/ou em parceria com empresas;
- h) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

² Qualis 2013-2016.

3.3 Da concessão das bolsas

3.3.1 a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa (50%), do plano de trabalho do bolsista (20%) e da produção científica e experiência em orientação do docente (30%).

3.3.1.1 o projeto de pesquisa com fomento externo recebe pontuação máxima, sendo dispensado de avaliação do Comitê Interno.

3.3.2 as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

3.3.3 cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, três bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quarta bolsa.

3.3.4 na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

3.4 Cabe aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.5, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital;

3.5 Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** PUIC Inovação Tecnológica (PUIC-IT);

3.6 Cada projeto de inovação poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC Inovação Tecnológica (PUIC-IT), de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes;

3.7 Solicitações de bolsa apresentadas à Direção de Inovação e Empreendedorismo em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC – Inovação Tecnológica)

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela Direção de Inovação e Empreendedorismo, constante na [página da DIE](#) e na [Intranet](#), apresentando parecer favorável do orientador;

4.1.1 Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à Direção de Inovação e Empreendedorismo, pelo fluxo automatizado *workflow*, conforme estabelecido no cronograma de atividades de pesquisa, de extensão e de inovação;

4.2 A análise do relatório do bolsista é realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA).

5 Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PUIC-IT, o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora-atividade para atendimento de demandas de projetos de P&D vinculados ao TecnoUnisc, conforme a necessidade do Parque;

5.2 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa tecnológica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa;

5.3 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo Lattes e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq;

5.4 Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia, ou evento científico equivalente;

5.5 Fazer referência ao apoio de bolsa PUIC-IT, recebido para o projeto de inovação, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

5.6 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.

5.7 O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6 Compromissos do Bolsista

6.1 Conhecer o [Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica](#);

6.2 Apresentar os resultados da pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia na UNISC. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PUIC-IT);

6.3 Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

6.4 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo, junto a Plataforma Lattes do CNPq;

6.5 Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e apresentar atestado de participação no relatório;

6.6 A não entrega do relatório final pelo bolsista ou a sua não aprovação pelo CONAC implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados;

6.7 É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade, até que a situação se regularize;

6.8 O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

7 Relatórios Recusados

7.1 Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação;

7.2 Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

8 Substituição de Bolsista

8.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto;

8.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa;

8.3 É responsabilidade do orientador, comunicar à Direção de Inovação e Empreendedorismo eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação para Alunos da Graduação.

9 Disposições Finais

9.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas. A divulgação deverá ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos;

9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa;

9.3 O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto;

9.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

9.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa;

9.6 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC-IT, deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com o curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado;

9.7 O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet.

9.8 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2022.

Rafael Kirst,
Diretor de Inovação e Empreendedorismo.
ANEXO A

Roteiro para Plano de Trabalho do Bolsista Extensão, Pesquisa e Inovação

(As informações serão inseridas diretamente no *Workflow*)

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Contextualização (Importância e perfil da pesquisa, da extensão ou da inovação - até 700 caracteres)

Objetivos do plano de trabalho (Definir claramente os objetivos específicos do plano de trabalho. Recomenda-se de 3 a 5 objetivos específicos - até 700 caracteres)

Atividades previstas para o bolsista (até 700 caracteres)

Metodologia (Descrever a metodologia a ser adotada de forma a atingir cada um dos objetivos do plano de trabalho - até 1400 caracteres)

Referências (até 4 indicações)

Cronograma (de acordo com a modalidade de bolsa)

ITENS A SEREM AVALIADOS PELO COMITÊ

- :: Contextualização (peso 3) nota de 0 a 2
- :: Objetivos do plano de trabalho (peso 2) nota de 0 a 2
- :: Atividades do bolsista (peso 2) nota de 0 a 2
- :: Metodologia (peso 2) nota de 0 a 2
- :: Cronograma (peso 1) nota de 0 a 2